TERMO DE COMPROMISSO

VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.029.323/0020-82, com sede à Rua Marajó, n° 286 em Joinville SC, representado pelo Sr. Mauricio Dallagrana, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do Documento de Identidade com endereço cidade de Joinville- Estado de Santa Catarina e, Sr. Rodrigo Evangelista Pedro, casado, brasileiro, administrador de empresa, portador de identidade RG. , com endereço cidade de Joinville- Estado de Santa Catarina, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011. Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 3 (três) anos.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Camboriú, nº 135, Glória, Joinville/SC, com inscrição cadastral nº 13.20.12.92.0402.

OBRAS E SERVIÇOS:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 Apresentação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de execução de obras destacando as medidas de prevenção referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

b) Manutenção no projeto arquitetônico / legal de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento, na proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUD;

3.2 Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré";

3.3 Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção;

3.5 Apresentação do projeto executivo de drenagem da Rua Camboriú, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção, do trecho em frente ao empreendimento, para aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;

3.6 Apresentação do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Camboriú, do trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos previsto, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção, para aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD;

Deverá, ainda, ofertar área adequada junto ao estacionamento de veículos para o abrigo seguro de bicicletas dos moradores; no mínimo, três paraciclos para visitantes e; instalar piso tátil na calçada do empreendimento.

Para maiores detalhes acerca da construção de passeios públicos agradáveis e seguros, dos modelos de paraciclos aceitos pela municipalidade e dos regramentos de piso tátil, consultar o PDTA, PlanMOB, Cartilha de Calçadas do Município e normas de acessibilidade vigentes;

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Execução das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme item 3.4;

4.2 Execução das obras de drenagem da Rua Camboriú, conforme item 3.5;

4.2 Recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem da Rua Camboriú, comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, no decorrer da execução

da obra até a sua finalização, com aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras assinado pelo do responsável técnico;

4.3 Execução das obras e instalações viárias, conforme item 3.6;

5. Atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Joinville/SC, 01 de agosto de 2022.

MAURICIO DALLAGRANA: Assinado de forma digital por [redacted] Dados: 2022.08.05 16:36:33 -03'00'

RODRIGO EVANGELISTA PEDRO [redacted] Assinado de forma digital por RODRIGO EVANGELISTA [redacted] 33:44 -03'00'

VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.